

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0004324-3

SAS – Vila Mariana

EDITAL nº: 161/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas

A comissão de seleção designada recebeu três propostas apresentadas pelas seguintes organizações no dia 23/07/2019, a saber: Centro Social Caminhando para o Saber, Associação Metodista de Ação Social (AMAS) e Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos (SASBJP), para o serviço objeto desse edital: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

Após a realização da sessão pública, a comissão de seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico de acordo com o Edital de Chamamento Público nº161/SMADS/2019, nas dependências da SAS/CREAS Vila Mariana, seguindo os parâmetros previstos pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019.

Serviço ofertado - Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Local de instalação: Vila Mariana, Moema ou Saúde; Área de abrangência: Prefeitura Regional Vila Mariana; Bem imóvel locado pela OSC com repasse de recurso da SMADS, porém a SMADS, após a celebração do termo de colaboração poderá a qualquer momento promover o aditamento do ajuste financeiro ao serviço para imóvel diretamente locado por esta Pasta, ficando desde já as OSCs proponentes cientes de que nesta hipótese, deverá ser ajustado o valor do repasse excluindo os valores das despesas com aluguel, IPTU e ajustando os valores a título de concessionárias (exclusão dos itens água e luz); Forma de pagamento de concessionárias (água/luz) pagas pela própria OSC com repasse de recurso da SMADS; Valor mensal de custeio de serviço para OSC sem isenção de cota patronal do INSS R\$ 78.994,20 e com isenção de cota patronal do INSS R\$ 68.038,36; Valor para aluguel e IPTU R\$ 12.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

Durante a sessão pública foi solicitada por esta comissão a entrega de documentação à OSC Associação Metodista de Ação Social (AMAS) referente ao artigo 26 (critérios de avaliação), item III – critérios relativos ao vínculo SUAS, previsto na Instrução Normativa nº03/SMADS/2018. Foi dado o prazo previsto pelo edital, porém a OSC não apresentou os documentos.

A OSC **Centro Social Caminhando para o Saber** apresentou proposta **INSATISFATÓRIA**. O plano de trabalho não contempla as dimensões e parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, previstas no artigo 116. A Organização não apresentou certificações e documentação de experiência prévia no que tange a Assistência Social, bem como nenhum documento comprobatório de sua vinculação com o SUAS.

Com relação à metodologia, a OSC transcreveu os itens previstos pela Portaria nº 46/SMADS/2010, porém não a cita como referência para a elaboração da metodologia e nem para descrever a realidade objeto da parceria. As formas de cumprimento das metas não são coesas e não apresentam explicações de como serão atingidas, em um dos itens descrevem que haverá a “participação de pessoas da comunidade no processo educativo”, porém não colocam de que forma será feito e como preservarão o sigilo do serviço e do público atendido.

A Organização apresenta informações contraditórias quanto ao bem imóvel, conforme previsto no edital. Inicialmente descrevem nos dados do serviço que o imóvel será locado pela

OSC com repasse de recursos da SMADS e no item 6.2 informam que o imóvel será locado pela SMADS. O item 6.2.2 – Esquema alimentar, p. 7, não está previsto nos itens do edital de chamamento público.

Sobre a especificação do quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências (p. 16 a 20), observamos que a OSC apresenta divergências ao apontar que a equipe técnica deverá se “corresponsabilizar pela prestação de contas junto à organização”, sendo que essa atribuição não é prevista para os técnicos, de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010. Nesse item também há equívocos entre as funções de cozinheiro e agente operacional, pois a OSC agrega funções entre os cargos, o que ocasiona desvios de função no quadro de recursos humanos.

Observamos que o plano de trabalho foi assinado pelo secretário executivo, e não pela presidente da OSC, porém não constatamos qualquer documentação que comprove a representação legal do secretário na impossibilidade de assinatura da presidente.

A OSC não apresentou certificado de matrícula com a SMADS e não possui certificação no COMAS, consta apenas a solicitação de inscrição.

A **Associação Metodista de Ação Social (AMAS)** apresentou proposta **INSATISFATÓRIA**. No item 5 - Forma de cumprimento das metas, a OSC cita instrumental referente à tipologia Núcleo de Convivência de Idoso – NCI, Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU. Ainda no item 5, a OSC cita que o número de usuários atendidos deve considerar as especificidades de cada serviço, sendo que a capacidade prevista para a tipologia do serviço deste edital são 15 (quinze) vagas.

No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas, a OSC declara que o serviço é “destinado a atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes [...]”, ou seja, não condizendo com a capacidade de atendimento prevista para a tipologia do serviço.

No item 6.7 – Demonstração de Metodologia do Trabalho Social com Famílias, a OSC descreve o referido item de maneira genérica, na maioria dos tópicos que cita foge ao tema da especificidade do trabalho com famílias, referindo-se ao mesmo apenas em três tópicos.

No item 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a OSC não cita a rede de serviços do território da SAS Vila Mariana.

No item 6.9.1- Quadro de Recursos Humanos com a formação de cada profissional, carga horária, quantidade e salário, a organização não especifica individualmente a formação e a carga horária de cada profissional.

A OSC **Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos (SASBJP)** apresentou proposta **SATISFATÓRIA**. No item 3 – Descrição da realidade objeto da parceria, a OSC cita estatísticas dos principais motivos de acolhimentos no Brasil, cita o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, bem como demais normativas emanadas pela Política de Assistência Social. Demonstra conhecer a realidade do serviço, uma vez que assevera a necessidade de preparação para a autonomia dos adolescentes que estão acolhidos, bem como o acompanhamento pós-desacolhimento e encaminhamento para república jovem.

Com relação ao item 5 – Forma de cumprimento das metas, a organização fundamenta as ações que pretende realizar para alcançá-las. No item 6.3 – Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência e diretrizes nacionais, observamos que a OSC cita o Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, assim como citam outras legislações relacionadas à política de assistência social, o que não foi observado na análise dos demais planos de trabalho apresentados.

No item 6.7 – Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a Organização detalha a forma como realizará o trabalho com as famílias, de acordo com as legislações referentes à tipologia do serviço. Inclui reuniões com famílias, bem como a realização de entrevistas iniciais com as famílias para levantamento de dados e

esclarecimentos a respeito do processo de acolhimento. Observamos que todas as ações descritas visam o retorno familiar e a reconstituição dos vínculos.

Sobre o item 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a OSC cita serviços da política de assistência social e da saúde presentes no território da SAS Vila Mariana.

No item 6.9.3 – especificar a utilização das horas técnicas, a organização explica a metodologia que será utilizada, bem como informa dados da empresa que será responsável pela realização das horas técnicas.

Entendemos assim haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação do termo de colaboração. Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto, o cumprimento das diretrizes da SMADS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à OSC, conforme valores constantes no edital.

A OSC Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos possui mérito, conforme análise da documentação apresentada e de acordo com a modalidade da parceria. Consideramos que o desenvolvimento das ações propostas serão acompanhadas através da fiscalização do termo de colaboração, de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realização de visitas *in loco* pelo gestor de parceria designado pela SAS, relatório técnico semestral de monitoramento e avaliação, parecer técnico da análise dos documentos para ajuste financeiro mensal e prestação de contas semestral e final.

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 15 de Agosto de 2019.

Mariana Aparecida da Silva RF: 823.553.8
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Camila Cristina Maria Alfieri RF: 823.537.6
Titular da Comissão de Seleção

Sheila Mara dos Santos RF: 823.548.1
Titular da Comissão de Seleção

Obs.: Utilizar uma das alternativas para finalizar o Parecer Conclusivo (idem para a Lauda).

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC. (Times New Roman – 10)
(Encaminhar para SMADS – EXPEDIENTE)

((TITULO))6024.2019/0004324-3

((TEXTO)) ((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA se for o caso((CL))

SAS - VM,

EDITAL nº: 161/SMADS/2019,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas.

A comissão de seleção designada recebeu três propostas apresentadas pelas seguintes organizações no dia 23/07/2019, a saber: Centro Social Caminhando para o Saber, Associação Metodista de Ação Social (AMAS) e Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos (SASBJP), para o serviço objeto desse edital: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

Após a realização da sessão pública, a comissão de seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico de acordo com o Edital de Chamamento Público nº161/SMADS/2019, nas dependências da SAS/CREAS Vila Mariana, seguindo os parâmetros previstos pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019.

Serviço ofertado - Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Local de instalação: Vila Mariana, Moema ou Saúde; Área de abrangência: Prefeitura Regional Vila Mariana; Bem imóvel locado pela OSC com repasse de recurso da SMADS, porém a SMADS, após a celebração do termo de colaboração poderá a qualquer momento promover o aditamento do ajuste financeiro ao serviço para imóvel diretamente locado por esta Pasta, ficando desde já as OSCs proponentes cientes de que nesta hipótese, deverá ser ajustado o valor do repasse excluindo os valores das despesas com aluguel, IPTU e ajustando os valores a título de concessionárias (exclusão dos itens água e luz); Forma de pagamento de concessionárias (água/luz) pagas pela própria OSC com repasse de recurso da SMADS; Valor mensal de custeio de serviço para OSC sem isenção de cota patronal do INSS R\$ 78.994,20 e com isenção de cota patronal do INSS R\$ 68.038,36; Valor para aluguel e IPTU R\$ 12.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

Durante a sessão pública foi solicitada por esta comissão a entrega de documentação à OSC Associação Metodista de Ação Social (AMAS) referente ao artigo 26 (critérios de avaliação), item III – critérios relativos ao vínculo SUAS, previsto na Instrução Normativa nº03/SMADS/2018. Foi dado o prazo previsto pelo edital, porém a OSC não apresentou os documentos.

A OSC **Centro Social Caminhando para o Saber** apresentou proposta **INSATISFATÓRIA**. O plano de trabalho não contempla as dimensões e parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, previstas no artigo 116. A Organização não apresentou certificações e documentação de experiência prévia no que tange a Assistência Social, bem como nenhum documento comprobatório de sua vinculação com o SUAS.

Com relação à metodologia, a OSC transcreveu os itens previstos pela Portaria nº 46/SMADS/2010, porém não a cita como referência para a elaboração da metodologia e nem para descrever a realidade objeto da parceria. As formas de cumprimento das metas não são coesas e não apresentam explicações de como serão atingidas, em um dos itens descrevem que haverá a “participação de pessoas da comunidade no processo educativo”, porém não colocam de que forma será feito e como preservarão o sigilo do serviço e do público atendido.

A Organização apresenta informações contraditórias quanto ao bem imóvel, conforme previsto no edital. Inicialmente descrevem nos dados do serviço que o imóvel será locado pela OSC com repasse de recursos da SMADS e no item 6.2 informam que o imóvel será locado pela SMADS. O item 6.2.2 – Esquema alimentar, p. 7, não está previsto nos itens do edital de chamamento público.

Sobre a especificação do quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências (p. 16 a 20), observamos que a OSC apresenta divergências ao apontar que a equipe técnica deverá se “corresponsabilizar pela prestação de contas junto à organização”, sendo que essa atribuição não é prevista para os técnicos, de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010. Nesse item também há equívocos entre as funções de cozinheiro e agente operacional, pois a OSC agrega funções entre os cargos, o que ocasiona desvios de função no quadro de recursos humanos.

Observamos que o plano de trabalho foi assinado pelo secretário executivo, e não pela presidente da OSC, porém não constatamos qualquer documentação que comprove a representação legal do secretário na impossibilidade de assinatura da presidente.

A OSC não apresentou certificado de matrícula com a SMADS e não possui certificação no COMAS, consta apenas a solicitação de inscrição.

A **Associação Metodista de Ação Social (AMAS)** apresentou proposta **INSATISFATÓRIA**. No item 5 - Forma de cumprimento das metas, a OSC cita instrumental referente à tipologia Núcleo de Convivência de Idoso – NCI, Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU. Ainda no item 5, a OSC cita que o número de usuários atendidos deve considerar as especificidades de cada serviço, sendo que a capacidade prevista para a tipologia do serviço deste edital são 15 (quinze) vagas.

No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas, a OSC declara que o serviço é “destinado a atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes [...]”, ou seja, não condizendo com a capacidade de atendimento prevista para a tipologia do serviço.

No item 6.7 – Demonstração de Metodologia do Trabalho Social com Famílias, a OSC descreve o referido item de maneira genérica, na maioria dos tópicos que cita foge ao tema da especificidade do trabalho com famílias, referindo-se ao mesmo apenas em três tópicos.

No item 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a OSC não cita a rede de serviços do território da SAS Vila Mariana.

No item 6.9.1- Quadro de Recursos Humanos com a formação de cada profissional, carga horária, quantidade e salário, a organização não especifica individualmente a formação e a carga horária de cada profissional.

A OSC **Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos (SASBJP)** apresentou proposta **SATISFATÓRIA**. No item 3 – Descrição da realidade objeto da parceria, a OSC cita estatísticas dos principais motivos de acolhimentos no Brasil, cita o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, bem como demais normativas emanadas pela Política de Assistência Social. Demonstra conhecer a realidade do serviço, uma vez que assevera a necessidade de preparação para a autonomia dos adolescentes que estão acolhidos, bem como o acompanhamento pós-desacolhimento e encaminhamento para república jovem.

Com relação ao item 5 – Forma de cumprimento das metas, a organização fundamenta as ações que pretende realizar para alcançá-las. No item 6.3 – Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência e diretrizes nacionais, observamos que a OSC cita o Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, assim como citam outras legislações relacionadas à política de assistência social, o que não foi observado na análise dos demais planos de trabalho apresentados.

No item 6.7 – Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a Organização detalha a forma como realizará o trabalho com as famílias, de acordo com as legislações referentes à tipologia do serviço. Inclui reuniões com famílias, bem como a realização de entrevistas iniciais com as famílias para levantamento de dados e esclarecimentos a respeito do processo de acolhimento. Observamos que todas as ações descritas visam o retorno familiar e a reconstituição dos vínculos.

Sobre o item 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a OSC cita serviços da política de assistência social e da saúde presentes no território da SAS Vila Mariana.

No item 6.9.3 – especificar a utilização das horas técnicas, a organização explica a metodologia que será utilizada, bem como informa dados da empresa que será responsável pela realização das horas técnicas.

Entendemos assim haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação do termo de colaboração. Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto, o cumprimento das diretrizes da SMADS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à OSC, conforme valores constantes no edital.

A OSC **Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos** possui mérito, conforme análise da documentação apresentada e de acordo com a modalidade da parceria. Consideramos que o desenvolvimento das ações propostas serão acompanhadas através da fiscalização do termo de colaboração, de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realização de visitas *in loco* pelo gestor de parceria designado pela SAS, relatório técnico semestral de monitoramento e avaliação, parecer técnico da análise dos documentos para ajuste financeiro mensal e prestação de contas semestral e final.

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 15 de Agosto de 2019.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: (Mariana Aparecida da Silva /RF 823.553.8)

Titular da Comissão de Seleção: (Camila Cristina Maria Alfieri/RF 823.537.6)

Titular da Comissão de Seleção: (Sheila Mara dos Santos /RF 823.548.1)